

## PORTARIA Nº 80, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 901/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201802027.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Pitágoras de Itajubá, a ser instalada na Rua Doutor Xavier Lisboa, nº 348, bairro Varginha, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, mantida por Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, bairro Vila Paris, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 81, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 784/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201710961.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Facid Wyden, por transformação da Faculdade Integral Diferencial Wyden, com sede na Rua Veterinário Bugyja Brito, nº 1.354, bairro Horto Florestal, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantido por Adtalem Educacional do Brasil Ltda., com sede na Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, bairro Papicu, no município de Fortaleza, no estado do Ceará (CNPJ 03.681.572/0001-71).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 82, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 864/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201715225.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Sucesso - FACSU para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, nº 3.086, bairro São José, no município de São Bento, no estado da Paraíba, mantida pela Sucesso Publicações e Assessoria Ltda. - ME, com sede no município de Caicó, no estado do Rio Grande do Norte (CNPJ 23.458.597/0001-18).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 83, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 809/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201717369.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Prof. Wladimir dos Santos - Wlason para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Professor Arthur Fonseca, nº 633, bairro Jardim Emília, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional Wlason, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 15.158.437/0001-25).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 84, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 886/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201701970.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Ubaense Ozanam Coelho para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, nº 20, bairro Seminário, no município de Ubá, no estado de Minas Gerais, mantido pela SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 02.270.109/0001-74).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria MEC nº 1.913, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, página 137, onde se lê: "Foz do Iguaçu", leia-se: "Medianeira", permanecendo inalteradas as demais disposições, em consonância com a Nota Técnica nº 157/2019/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, de 17 de novembro de 2019, e com o Processo SEI nº 23000.034471/2019-35.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Nº 149 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Edificações, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Criar a Coordenadoria do Curso Integrado em Edificações, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 3º Criar a Coordenadoria do Curso Subsequente em Edificações, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Nº 150 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Informática, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Criar a Coordenadoria do Curso Integrado em Informática, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 3º Criar a Coordenadoria do Curso Subsequente em Informática, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Nº 151 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Eletrônica, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Criar a Coordenadoria do Curso Integrado em Eletrônica, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 3º Criar a Coordenadoria do Curso Subsequente em Eletrônica, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Nº 152 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Eletrotécnica, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Criar a Coordenadoria do Curso Integrado em Eletrotécnica, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 3º Criar a Coordenadoria do Curso Subsequente em Eletrotécnica, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Nº 153 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Química, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Criar a Coordenadoria do Curso Integrado em Química, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 3º Criar a Coordenadoria do Curso Subsequente em Química, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Nº 154 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Alimentos, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Criar a Coordenadoria do Curso Integrado em Alimentos, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 3º Criar a Coordenadoria do Curso Subsequente em Alimentos, código FCC, subordinada à Gerência de Ensino Técnico - GET/ Campus Aracaju.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 71, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas Substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2019, publicado no DOU de 30/05/2019.

Campus: Salvador	Unidade: Instituto de Ciências da Saúde
Departamento: Dep. de Bioquímica e Biofísica	Área de Conhecimento: Bioquímica
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.059455/19-91	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord. Classif. Geral	Nome
1º	Daiana Silva Lopes.
2º	Ravena Pereira do Nascimento

JEILSON BARRETO ANDRADE

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

## PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Ecovias do Cerrado S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.072882/2019-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., CNPJ nº 35.593.905/0001-05, denominado "Concessão da BR-364/365/GO/MG", que tem por objeto a recuperação, operação, manutenção, movimentação, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BR-364/365/GO/MG, com extensão total de 437,00 km, no trecho entre o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG), nos Estados de Goiás e Minas Gerais, referente

